



Decisão 02554/2022-6 - 1ª Câmara

Processo: 09292/2017-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ABILIO BERNARDES FRIQUES

Responsável: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, por meio da **Portaria n.º 727/2021**, a contar de **01/07/2016**, fundamentada no **artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante nº 33, do STF**.

O servidor ocupava o cargo de **Médico Ref-13**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo. Contava na ocasião de sua aposentadoria, com 58 anos de idade e 27 anos, 10 meses e 07 dias de contribuição.

Os proventos foram calculados com base na média aritmética simples e fixados em **R\$ 4.572,39**.

Em resposta a **ITP nº 00143/2022-3**, a origem expediu a Portaria nº 727/2021, concedendo o benefício a partir de 01/07/2016, atendendo a diligência.

Instada a se manifestar a Área Técnica, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva ITC 02472/2022-1**, sugere o registro do ato de aposentadoria. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02861/2022-4**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifesta-se no mesmo sentido, pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 07 de julho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-2554/2022-6

Vistos, relatados e discutidos, estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 727/2021, que concede aposentadoria ao Sr. **ABÍLIO BERNARDES FRIQUES**, a contar de **01/07/2016**, com proventos fixados em **R\$ 4.572,39**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 05/08/2022 - 32ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente